

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2021.04.26.03

OBJETO: Contratação temporária de 04 (quatro) técnicos na área de Saúde, para a prorrogação da execução do Plano Especial de enfrentamento ao contágio do Coronavírus no período de 07 (sete) dias para trabalhar nas barreiras sanitárias que serão feitas em 04 pontos intinerantes e estratégicos, na Sede do Distrito de Juá, a fim de conter a disseminação do Coronavírus, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 2021.04.26.03** que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba/CE, 26 de abril de 2021.


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.26.03

A Secretária de Saúde do Município de Iraucuba, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Contratação temporária de 04 (quatro) técnicos na área de Saúde, para a prorrogação da execução do Plano Especial de enfrentamento ao contágio do Coronavírus no período de 07 (sete) dias para trabalhar nas barreiras sanitárias que serão feitas em 04 pontos itinerantes e estratégicos, na Sede do Distrito de Juá, a fim de conter a disseminação do Coronavírus, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Iraucuba - CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto do Decreto Municipal de nº 74/2021 de 23 de abril de 2021, juntamente com a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conter o contágio do Coronavírus (COVID-19), em meio à população da Sede do Distrito ed Juá, e os elevados números de pessoas notificadas na Comunidade com permanência do quadro clínico grave, com registro de 03 três óbitos, havendo a necessidade de prorrogar as instalações dos Postos de barreiras sanitárias em pontos estratégicos, a fim de controlar a entrada e saída de veículos e pessoas neste Distrito, de acordo com o Decreto de nº 74 de 23 de abril de 2021 que prorroga o período de execução do Plano Especial de enfrentamento ao contágio do Coronavírus.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu sob os proponentes **1. ANA ARLINE SILVA BRAGA**, inscrito no CPF de nº 038.176.663-22, com o valor total de R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais), referente ao Item 01. **2. ANTONIO CLEYVIN MESQUITA MUNIZ**, inscrito no CPF de nº 063.810.333-98, com o valor total de R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais), referente ao Item 02. **3. MARIA VERUSA LIMA RODRIGUES**, inscrito no CPF de nº 027.069.103-05, com o valor total de R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais), referente ao Item 03, **4. FRANCISCA LUIZA DE SOUSA CHAVES**, inscrito no CPF de nº 605.564.103-86, com o valor total de R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais), referente ao Item 04, por ofertarem o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 2.744,00 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais)**.

Iraucuba/CE, 26 de abril de 2021.


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
COMBATE À COVID19**

1. OBJETO

1.1. Contratação temporária de 04 (quatro) técnicos na área de Saúde, para a prorrogação da execução do Plano Especial de enfrentamento ao contágio do Coronavírus no período de 07 (sete) dias para trabalhar nas barreiras sanitárias que serão feitas em 04 pontos itinerantes e estratégicos, na Sede do Distrito de Juá, a fim de conter a disseminação do Coronavírus, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Iraucuba - CE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM AMPARO LEGAL NO DISPOSTO DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 74/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021, JUNTAMENTE COM A LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1 – Conter o contágio do Coronavírus (COVID-19), em meio à população da Sede do Distrito ed Juá, e os elevados números de pessoas notificadas na Comunidade com permanência do quadro clínico grave, com registro de 03 três óbitos, havendo a necessidade de prorrogar as instalações dos Postos de barreiras sanitárias em pontos estratégicos, a fim de controlar a entrada e saída de veículos e pessoas neste Distrito, de acordo com o Decreto de nº 74 de 23 de abril de 2021 que prorroga o período de execução do Plano Especial de enfrentamento ao contágio do Coronavírus.

3.2. DO(S) OBJETIVO(S)

3.2.1. Garantir a prevenção da disseminação do COVID-19 no Município de Iraucuba nesses 07 (sete) dias e tentar amenizar o colapso do Sistema de Saúde do Município.

4. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Técnico na área da saúde 1 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos itinerantes e estratégicos no Distrito de Juá - Iraucuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do coronavirus (COVID-19), enquanto durar o plano especial de enfrentamento ao contágio do Coronavírus na Sede do Distrito de Juá.	Horas	98
2.	Técnico na área da saúde 2 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos itinerantes e estratégicos no Distrito de Juá - Iraucuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do coronavirus (COVID-19), enquanto durar o plano especial de enfrentamento ao contágio do Coronavírus na Sede do Distrito de Juá.	Horas	98
3	Técnico na área da saúde 3 para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos itinerantes e estratégicos no Distrito de Juá - Iraucuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do coronavirus (COVID-19), enquanto durar o plano especial de enfrentamento ao contágio do Coronavírus na Sede do Distrito de Juá.	Horas	98
4.	Técnico na área da saúde 4 para trabalhar nas barreiras sanitárias	Horas	98



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Distrito de Juá - Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do coronavirus (COVID-19), enquanto durar o plano especial de enfrentamento ao contágio do Coronavírus na Sede do Distrito de Juá.		
--	--	--

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, conforme prevê o art. 4º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, não podendo ser prorrogado.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a entrega dos insumos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 - Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro ratatemporis" ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer os insumos dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

7.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

7.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

7.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual,

8.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA
Secretaria da Saúde	0506 10 305 0014 2.028 – Ações de Vigilância em Saúde	Trans. SUS – COVID 19 (Fonte 1214210000), Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.35



440



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA E RESPONSABILIDADE FISCAL

11.1 – Será exigido da(s) Pessoa(s) Física com o(s) menor(es) preço(s) os documentos inerentes ao Cadastramento junto ao Município de Iraucuba, após a ratificação do processo de Dispensa de Licitação, e conseqüente convocação para assinatura do termo contratual correspondente.

Para as demais considerações, considere-se a MINUTA CONTRATUAL anexa ao presente termo de referência.


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária de Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM O SENHOR (A) _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, através da Secretaria da _____, neste ato representado pelo seu secretário(a), (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF de nº _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e o senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF de nº _____ residente e domiciliado a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Nº. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente Contrato tem fundamento no Processo de **Dispensa de Licitação Nº. 2021.04.26.03** com base no Decreto Municipal de nº 74/2021 de 23 de abril de 2021, juntamente com a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação temporária de 04 (quatro) técnicos na área de Saúde, para a prorrogação da execução do Plano Especial de enfrentamento ao contágio do Coronavírus no período de 07 (sete) dias para trabalhar nas barreiras sanitárias que serão feitas em 04 pontos intinerantes e estratégicos, na Sede do Distrito de Juá, a fim de conter a disseminação do Coronavírus, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor contratual importa na quantia global de R\$ ____ (____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	Técnico na área da saúde (xxxx) para trabalhar nas barreiras sanitárias existentes em pontos intinerantes e estratégicos no Distrito de Juá - Irauçuba, em regime de revezamento a fim de conter a disseminação do coronavirus (COVID-19), enquanto durar o plano especial de enfrentamento ao contágio do Coronavírus na Sede do Distrito de Juá.	Horas	140		
2.				

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde a ser decretado pela Prefeita Municipal, conforme prevê o art. 4º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a entrega dos insumos, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), “pro ratatemporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 -Fornecer os insumos dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária relacionada abaixo:

UNID.	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/
-------	---------	------------------	-----------



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

GESTORA	ORÇAMENTÁRIA		SUBELEMENTO DE DESPESA
Secretaria da Saúde	0506 10 305 0014 2.028 – Ações de Vigilância em Saúde	Trans. SUS – COVID 19 (Fonte 1214210000), Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.35

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

c) O valor das multas referidas neste item será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 – A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

[Handwritten signature]

